

CF N° 016/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E AVENIR
FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - EPP, NA
FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por, por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG n° 31.132 – PM/GO e do CPF n° 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF n° 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - EPP, também denominada FORTE & SILVA, CNPJ N° 28.032.039/0001-00 situada à Rua São Simão n°1.085 Qd. 64 LT. 06 Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo procurador ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 167.221.751-20 e Carteira de Identidade n° 500.650 – SSP-GO, de nacionalidade Brasileira, estado civil, casado, profissão representante, residente na Rua Diogo Veloso Naves, Qd. 31-A Lt. 31 casa – 02, Setor Rio Formoso, em Goiânia – Goiás, ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo n° 2018/390182, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 22.418, de 29 de setembro de 2016, e averbado à margem do Registro n° 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros para as unidades da OVG: Complexo Gerontológico Sagrada Família; Casa do Interior de Goiás; Centro de Convivência Vila Vida; Centro Social Dona Gercina e Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 00013, às fls. 02-05 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS	Marca	Unid.	Qtd.	VL Unit.	Valor Total
01	ABACATE COMUM MANTEIGA - de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
02	ABACAXI PÉROLA - fruto de boa qualidade, isento de substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de maturação e tamanho. Produto transportado adequadamente.	Ceasa	Unid.	1478	R\$ 3,80	R\$ 5.616,40
03	ABOBRINHA VERDE COMUM BRASILEIRA - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos oriundos do manuseio e transporte. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	485	R\$ 2,00	R\$ 970,00
04	AÇAFRÃO - em pó puro sem mistura, embalagem fechada indicando o prazo de validade. (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
05	ACELGA - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	MOL	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00
06	AGRIÃO - de 1ª qualidade, ter coloração verde. Ser fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Ceasa	MOL	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	consumo mediato e imediato.					
07	ALFACE MANTEIGA - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	MOL	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
08	ALHO SEM CASCA - produto de boa qualidade, isento de sujidades e substâncias terrosas, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	234	R\$ 13,00	R\$ 3.042,00
09	ALMEIRÃO - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	MOL	90	R\$ 3,80	R\$ 342,00
10	AMEIXA PRETA SECA - inteira sem caroço. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto e prazo de validade. (Pcte. 500g)	Ceasa	PCTE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
11	AMENDOIM LIMPO SEM CASCA - deverá estar sem ranço, livre de sujidades e contaminantes, acondicionados em sacos plásticos transparente, limpo e não violado, constando data de validade (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	77	R\$ 15,00	R\$ 1.155,00
12	BANANA MAÇÃ - que não esteja verde e nem totalmente madura, estar totalmente presa a penca sem manchas, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho e firmes.	Ceasa	KG	510	R\$ 4,00	R\$ 2.040,00
13	BANANA MARMELO - que não esteja verde e nem totalmente madura, estar totalmente presa a penca e sem manchas. (Cx. 15kg)	Ceasa	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
14	BANANA NANICA - que não esteja verde nem totalmente madura, estar presa totalmente a penca, sem manchas. (Cx. 15kg)	Ceasa	KG	610	R\$ 3,00	R\$ 1.830,00
15	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho,	Ceasa	KG	1.540	R\$ 3,00	R\$ 4.620,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	aroma e sabor da espécie, firmes. (Cx. 15kg)					
16	BANANA DA TERRA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos de 60% a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes. (Cx. 15kg)	Ceasa	KG	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00
17	BATATA DOCE COMUM POLPA BRANCA - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
18	BATATA INGLESA NACIONAL (batatinha) - apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e mediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odores estranhos ao produto. (Saco 20kg)	Ceasa	KG	1687,5	R\$ 2,60	R\$ 4.387,50
19	BERINJELA LONGA ROXA - Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	166	R\$ 1,80	R\$ 298,80
20	BETERRABA VERMELHA - firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
21	BRÓCOLIS-DE-CABEÇA - de 1ª qualidade deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas	Ceasa	MOL	380	R\$ 4,00	R\$ 1.520,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato.					
22	CARÁ BRANCO - tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não estar murcho e com estragos.	Ceasa	KG	270	R\$ 2,50	R\$ 675,00
23	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA - de 1º qualidade, tamanho médio, nacional, apresentação compacta, uniforme e firme, sem danos sérios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos mecânicos, sem estar deformados, ataques de pragas e doenças. (Saco 2kg)	Ceasa	KG	1180,5	R\$ 2,50	R\$ 2.951,25
24	CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactos, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maço.	Ceasa	MOL	512	R\$ 2,80	R\$ 1.433,60
25	CENOURA LARANJA COMUM - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. (Cx. 21kg)	Ceasa	KG	1055,5	R\$ 2,00	R\$ 2.111,00
26	CHICÓRIA - coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	MOL	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
27	COENTRO - coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Ceasa	MOL	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
28	COLORAL - em pó fino, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e cheiros, além de sabor próprios. Isento de matérias estranha a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade. (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	6,5	R\$ 12,00	R\$ 78,00
29	COUVE TIPO MANTEIGA - de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Ceasa	MOL	716	R\$ 2,80	R\$ 2.004,80

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

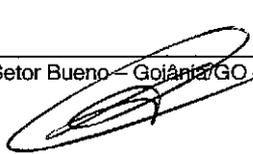
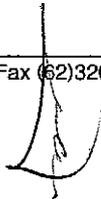
	transporte.					
30	COUVE-FLOR – de 1ª qualidade, cor creme, com características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Ceasa	KG	472	R\$ 4,30	R\$ 2.029,60
31	CHUCHU VERDE ESCURO – de 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Cx. 22kg)	Ceasa	KG	1206	R\$ 2,50	R\$ 3.015,00
32	ESPINAFRE – de 1ª qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos.	Ceasa	MOL	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
33	GUARIROBA EM CONSERVA – boa qualidade, coloração normal, embalagem plástica, peso drenado, fechada hermeticamente, indicando o prazo de validade e procedência. (Pcte. 200g)	Ceasa	KG	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
34	HORTELA – MOLHO – coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de parasitas, larvas e enfermidades.	Ceasa	MOL	84	R\$ 2,90	R\$ 243,60
35	INHAME – de boa qualidade, fresco, sem raízes, compacto e firme (macio), livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme. (Cx. 24kg)	Ceasa	KG	275	R\$ 3,20	R\$ 880,00
36	JILÓ – tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. (Cx. 17kg)	Ceasa	KG	272	R\$ 2,70	R\$ 734,40
37	KABUTIÁ – de tamanhos médios, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactos. Firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. (Saco 20kg)	Ceasa	KG	810	R\$ 2,00	R\$ 1.620,00
38	LARANJA PÊRA RIO – madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho,	Ceasa	KG	2703	R\$ 1,60	R\$ 4.324,80

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. (Saco 13kg)					
39	LIMÃO TAHITI – de 1ª qualidade, devendo estar com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, e ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. (Saco 20kg)	Ceasa	KG	311	R\$ 2,70	R\$ 839,70
40	MAÇÃ FUJI – 1ª qualidade, devem se apresentar inteiras, sãs, limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de umidade exterior anormal, de odores estranhos e danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	830	R\$ 3,96	R\$ 3.286,80
41	MAMÃO FORMOSA – íntegro, firme e de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Deverão ser transportados de forma adequada. (Cx. 20kg)	Ceasa	KG	1606	R\$ 2,00	R\$ 3.212,00
42	MANDIOCA- descascada e crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica e fechada hermeticamente. (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	1770	R\$ 4,30	R\$ 7.611,00
43	MANGA ROSA – de 1º qualidade, com características bem definidas, sã, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. (Cx. 7kg)	Ceasa	KG	225	R\$ 3,80	R\$ 855,00
44	MARACUJÁ AMARELO/AZEDO – íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de	Ceasa	KG	660	R\$ 4,30	R\$ 2.838,00

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	tamanho e de maturação adequada ao consumo e transportado adequadamente. (Saco 12kg)					
45	MELANCIA VERMELHA COM SEMENTE – frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	Ceasa	KG	2940	R\$ 1,50	R\$ 4.410,00
46	MEXERICA PONKAN – fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com manutenção adequada para consumo. (Cx. 13kg)	Ceasa	KG	530	R\$ 3,25	R\$ 1.722,50
47	MEXERICA MARGOT – fresca, tamanho mediano, com maturação adequada para consumo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sujidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. (Cx. 13kg)	Ceasa	KG	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
48	MILHO VERDE (descascado) – limpo, de 1ª qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Ceasa	Unid.	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
49	OVOS BRANCOS DE GRANJA, TIPO 1- Cx. com 360 unidades - ovo de galinha, tamanho médio, atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Josidith	Caixa	61	R\$ 108,00	R\$ 6.588,00



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

50	PEPINO COLONHÃO - íntegros, com coloração verde-escuro, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. (Cx. 22kg)	Ceasa	KG	195	R\$ 3,96	R\$ 772,20
51	PIMENTA BODE - de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica transparente, sem larvas e impurezas visíveis (Pcte. 500g)	Ceasa	KG	3,5	R\$ 9,50	R\$ 33,25
52	PIMENTA CALABRESA EM FLOCOS - de 1ª qualidade, sem apresentar sujidades e corpos estranhos, bom aspecto de conservação, embalada de forma adequada, com data de validade. (Pcte. 500g)	Ceasa	KG	1,5	R\$ 18,00	R\$ 27,00
53	PIMENTA DE CHEIRO - 1ª qualidade, íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalagem em plástico transparente (Pcte. 500g)	Ceasa	KG	34	R\$ 9,50	R\$ 323,00
54	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Ceasa	KG	62,5	R\$ 4,32	R\$ 270,00
55	QUIABO - de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. (Cx. 14kg)	Ceasa	KG	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
56	ÓREGANO - constituído de folhas sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação e data de validade e quantidade (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	6	R\$ 28,80	R\$ 172,80
57	RAPADURA - de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada. (Peça 1Kg)	Ceasa	KG	115	R\$ 9,50	R\$ 1.092,50
58	REPOLHO VERDE - tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração	Ceasa	KG	733	R\$ 2,30	R\$ 1.685,90

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

	uniformes, livres de terra nas folhas externas. (Cx. 25kg)					
59	RÚCULA - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica, separadas em molho.	Ceasa	MOL	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
60	SALSA - talos e folhas inteiras, graúdas e sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molho.	Ceasa	MOL	273	R\$ 3,60	R\$ 982,80
61	TEMPERO ALHO E SAL - de boa qualidade, embalagem adequada, com especificações pertinentes ao produto, com data de fabricação e validade, informando procedência do mesmo e peso. (Pcte. 500 g)	Negreiros	KG	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
62	TOMATE LONGA VIDA - tipo salada, tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sem apresentar larvas, parasitas ou corpos estranhos. (Cx. 22kg)	Ceasa	KG	2104	R\$ 3,95	R\$ 8.310,80
63	VAGEM - fresca, tipo macarrão, curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. (Cx. 13kg)	Ceasa	KG	440	R\$ 5,80	R\$ 2.552,00
64	UVAS PASSAS SEM CAROÇO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos de animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres na rotulagem data de fabricação e validade, além da procedência. (Pcte. 500 g)	Ceasa	KG	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
VALOR TOTAL GERAL: (CENTO E TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 113.900,00

Especificações:Endereços das Unidades:

1 - COMPLEXO GERONTOLÓGICO SAGRADA FAMÍLIA

Alameda do Contorno nº3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO

2 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA VIDA

Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO

3 - CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES

Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas – Goiânia – GO

4 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CÂNDIDA DE MORAES

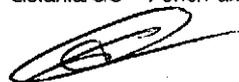
Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes– Goiânia – GO

5 - CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - CIGO

Rua R-03 nº120, Setor Oeste – Goiânia – GO.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 2017/390182.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Os referidos produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação das Unidades requisitantes e não deverá ultrapassar 02 (dois) dias após solicitação

Parágrafo segundo – Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade.

Parágrafo terceiro – Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade.

Parágrafo quarto – Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

Parágrafo quinto – Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade anormal, odor e sabor estranhos.

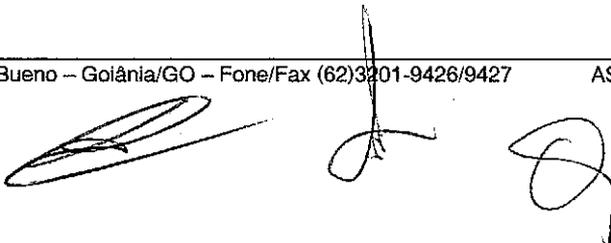
Parágrafo sexto – Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes e terra aderente à sua casca.

Parágrafo sétimo – Os produtos deverão ter boa procedência, ser de primeira qualidade e embalados de forma correta e higiênica de acordo com suas especificidades, transportados de forma que não viole sua integridade e os veículos devem estar de acordo com as Normas Sanitárias vigentes.

Parágrafo oitavo – Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

Parágrafo nono – O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo décimo – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Parágrafo décimo primeiro – Durante a vigência da contratação, constatadas inconformidades, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme autorização da Diretoria Administrativo/Financeira, às fls. (272) dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ **113.900,00** (Cento e treze mil e novecentos reais), de conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irremovíveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (dias) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a

perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;

c) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;

d) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

f) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

h) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

i) Cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar o produto, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, inclusive os referentes aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

k) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que



prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização;

c) Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

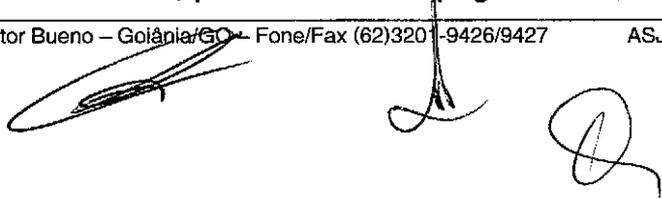
Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, salvo estipulação em contrário, em até 30 (trinta) dias, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia



autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA, às fls. 165:

Caixa Econômica Federal
Banco:104
Agência:1551
Conta corrente nº 2024 – 8
Operação: 003

Parágrafo quinto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

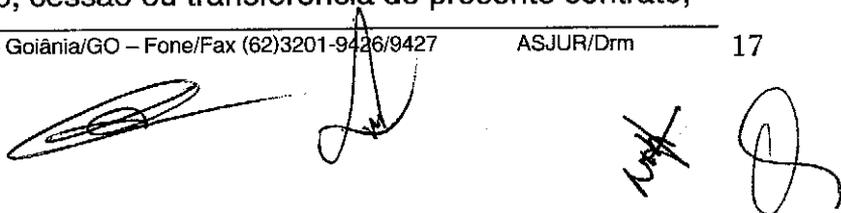
O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, pelas partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;



d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;

e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitada os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará

às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

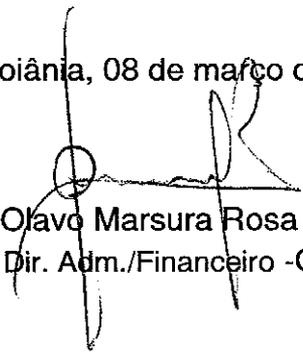
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 08 de março de 2018.


Anderson Augusto T. de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - EPP

Testemunhas:

1. Geizmaria Oliveira Gedei 2. Antônio Felipe Martins
CPF: 755.123.533-68 CPF: 017.795.064-27



100



100